



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO Nº 259/2018

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa SOLDA AÇO COMERCIAL LTDA - EPP, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.400 – Vila Tupy, Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.372.052/0001-60, neste ato devidamente representada pelo senhor JOSÉ ANTONIO GARCIA DE JESUS, portador do RG. nº 6.640.999 e do CPF nº 623.980.918-72, e-mail: adm02soldaco@outlook.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019– Processo n. 259/2018**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL com fornecimento de cilindros em regime de comodato**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 04/2019e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT. M ³	VALOR UNIT. M ³	VALOR TOTAL M ³
01	Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1m ³ . (com fornecimento de até 40 cilindros em regime de comodato).	Air Liquide	250 M ³	55,00	13.750,00
02	Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 3m ³ até 4m ³ . (com fornecimento de até 40 cilindros em regime de comodato).	Air Liquide	100 M ³	25,00	2.500,00
03	Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 7m ³ até 8m ³ . (com fornecimento de até 20 cilindros e em regime de	Air Liquide	200 M ³	22,00	4.400,00

Fls.: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

	comodato).				
04	Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10m ³ .(com fornecimento de até 64 cilindros em regime de comodato).	Air Liquide	6.000 M ³	19,65	117.900,00
VALOR GLOBAL				R\$ 138.550,00	

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- Os objetos mencionados na Cláusula primeira desta Ata serão executados pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhados pela **Contratante**, na qual deverá entregar em até 48 horas.

III -DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Saúde.

2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

5 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

1.2 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.01 Gestão do SUS
- 10.122.0004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 148

- 01.07.02 Atenção Básica
- 10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe Saúde da Família
- 3.3.90.30 Material de Consumo (01.310.0000) ficha 164
- 3.3.90.30 Material de Consumo (05.300.0034) ficha 165

- 10.301.0004.2012 Manutenção da Saúde Bucal
- 3.3.90.30 Material de Consumo (02.300.0018) ficha 178
- 3.3.90.30 Material de Consumo (05.300.0034) ficha 179

- 10.301.0004.2013 Manutenção da Atenção Básica
- 3.3.90.30 Material de Consumo (01.310.0000) ficha 195

- 10.301.0004.2021 Assistência Farmacêutica Básica
- 3.3.90.30 Material de Consumo (02.300.0013) ficha 202
- 3.3.90.30 Material de Consumo (05.300.0007) ficha 203



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

- 3.3.90.30 Material de Consumo (05.300.0029) ficha 204
- 10.301.0004.2024 Manutenção da Saúde Mental
- 3.3.90.30 Material de Consumo (05.000.0000) ficha 212
- 01.07.03 Média e Alta Complexidade
- 10.302.0004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar
- 3.3.90.30 Material de Consumo (01.310.0000) ficha 224
- 01.07.04 Vigilância em Saúde
- 10.304.0004.2042 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo (05.000.0000) ficha 238

Suplementadas se necessário.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão da entrega dos objetos licitados, bem como pela qualidade dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- c) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- d) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- e) Para aquisição do oxigênio Medicinal, a CONTRATADA emprestará os cilindros à CONTRATANTE, a título de comodato, pelo prazo de vigência deste contrato, e para uso exclusivo no(s) local(is) indicado(s).

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

1. São obrigações da contratante:

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo diretor do Departamento Municipal de Saúde.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

Fls.: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa entregar os objetos dentro das normas exigidas;

d) O gestor do contrato desta licitação é o Senhor diretor do Departamento Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato (Ata de Registro de Preços), recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

e) O(s) cilindro(s) emprestado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) permanecer em local de fácil acesso para a troca do cilindro, ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como por avarias causadas por uso indevido, roubo ou furto, incêndio, perda total, ou quaisquer outros danos, excluindo-se da responsabilidade quanto aos desgastes naturais.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pela não entrega do objeto licitado, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial Nº 004/2019 – Processo Nº 259/2018, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fls.: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



XII -DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu , Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 27 de Março de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOLDA AÇO COMERCIAL
JOSÉ ANTONIO GARCIA DE JESUS
ADJUDICATÁRIA

RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SOLDA AÇO COMERCIAL

CNPJ: 67.372.052/0001-60

CONTRATO N° 22/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 138.550,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 – PROCESSO N° 259/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 27 DE MARÇO DE 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SOLDA AÇO COMERCIAL
JOSÉ ANTONIO GARCIA DE JESUS
ADJUDICATÁRIA

Fls.: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SOLDA AÇO COMERCIAL

CNPJ: 67.372.052/0001-60

CONTRATO N° 22/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 138.550,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 – PROCESSO N° 259/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	221.089.668-1
Endereço(*)	Rua João Nagliatti, n° 16, Jardim Francisca
Telefone	(13) 3847-1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – 2° ANDAR - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 27 DE MARÇO DE 2019.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS